

008579, Programa Orçamentário 00105, Natureza 44.40.42, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020. **PRazo E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 31/12/2020, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima segunda" deste Termo de convênio. DATA: Florianópolis, 08 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Rafael Caleffi Município. LZ/SCC

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE:** Termo de Convênio no 2020TR000885. **Processo SC 11674/2019 PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de ARAQUARI. **OBJETO:** Pavimentação Asfáltica da Avenida das Indústrias, Trecho I, bairro Porto Grande, com 1246,93 metros de extensão. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$1.443.072,38, sendo R\$ 1.000.000,00 sendo repassados pelo CONCEDENTE e R\$443.072,38 destinados pelo CONVENIENTE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária 53001, Subação 008577, Programa Orçamentário 00105, Natureza 44.40.42, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020. **PRazo E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 31/12/2020, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula trigésima segunda" deste Termo de convênio. DATA: Florianópolis, 09 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Clenilton Carlos Pereira Município. LZ/SCC

Cod. Mat.: 673629

## Saúde

### PORTARIA Nº. 370 de 02/06/2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso das atribuições previstas no artigo 41, da Lei Complementar Estadual n. 741, de 12 de junho de 2019, e no artigo 74, da Constituição Estadual, e em conformidade com o Decreto n. 127/2011, que estabelece normas relativas à transferência de recursos financeiros do Estado mediante convênio ou instrumento congênere e estabelece outras providências, e em virtude de solicitação do Consultor Jurídico da Pasta, resolve DELEGAR COMPETÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, nos seguintes módulos:

### MÓDULO TRANSFERÊNCIA

#### Realizar Parecer Secretário/Dirigente Prestação de Contas Final

UNIDADE GESTORA	NOME	CPF
48091 e 48092		

Janete dos Santos: CPF n. 53902491949;  
Thais Borges: CPF n. 003.998.139-8;  
Eduardo Wagner: CPF n. 032.503.159-23;  
Mexiana Zabott Adriano: CPF n. 00864288964

### ANDRE MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 673361

### PORTARIA Nº. 380 de 04/06/2020.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 15620/2020, resolve **AUTORIZAR** o servidor **HELIO FRANCISCO SHIROMA**, matrícula nº. 377.766-9-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, lotado no Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, nível GEPRO-SES-16/J, a cumprir 04 horas semanais de sua carga horária na Maternidade Carmela Dutra - MCD, sem prejuízo de suas atividades no HIJG.

### LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 673450

### PORTARIA nº394 de 09/06/2020

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **DESIGNAR** Cláudia de Lucca Matheus Rocha, matrícula nº 966.810-1-01, para

responder pelo expediente da Diretoria de Licitações e Contratos, de 04/06/2020 a 03/07/2020, período de usufruto de férias do Titular. **LUCIANO JORGE KONESCKI**  
Superintendente de Gestão Administrativa  
Cod. Mat.: 673608

### PORTARIA SES nº 398 de 09/06/2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades de ensino-presencial, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das obrigações para prevenção e mitigação da disseminação do COVID-19 no ambiente escolar;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento, e sua evolução programada para enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da orientação, uso racional e seguro dos testes rápidos (TR) nos trabalhadores, bem como a orientação para o afastamento e o retorno ao trabalho:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir as orientações para o uso do teste para a COVID-19 de todos os trabalhadores (sintomáticos e/ou assintomáticos) das fábricas, indústrias e empresas públicas e privadas em todo o Estado de Santa Catarina, bem como as definições para afastamento dos trabalhadores e a retomada ao trabalho.

Parágrafo único: todos os estabelecimentos que optarem por testar os trabalhadores por meio do teste rápido (TR) para o COVID-19, devem:

I. Ter vínculo com um laboratório de análises clínicas devidamente regularizadas junto à vigilância sanitária competente, não sendo recomendada a utilização de teste em pool; OU  
II. Ter ambulatório dentro do estabelecimento, regularizado junto à vigilância sanitária competente, cujos profissionais capacitados serão responsáveis por emitir os laudos.

**Art. 2º** Trabalhadores sintomáticos devem ser afastados de suas funções IMEDIATAMENTE a fim de diminuir o risco de transmissão no ambiente de trabalho, independentemente de ter sido realizado testagem até o momento do afastamento.

**Art. 3º** Paciente com TR-COVID-19 reagente, mesmo com o RT-PCR não detectado é considerado "positivo" para a infecção/doença e esse deve ser afastado de suas funções, bem como notificado à Vigilância Epidemiológica Municipal.

**Art. 4º** Casos positivos devem ser comunicados IMEDIATAMENTE à Vigilância Epidemiológica Municipal, independentemente da metodologia utilizada (RT-PCR ou Teste Rápido).

**Art. 5º** Resultados negativos em testes rápidos não excluem definitivamente a infecção por SARS-CoV-2, uma vez que a sensibilidade do método é baixa nos primeiros 10 (dez) dias do início dos sintomas e, assim, se houver indicação clínico-epidemiológica, os testes deverão ser repetidos.

**Parágrafo único:** É desconhecido o tempo que os anticorpos IgM e IgG para Covid-19 permanecem no corpo. Portanto, mesmo para os anticorpos do tipo IgG que são produzidos mais tardiamente, a interpretação isolada do resultado não assegura que não haja mais infecção, ressaltando assim a importância de manutenção de EPIs adequados para evitar a transmissão.

**Art. 6º** O laboratório que realiza os exames deve notificar o resultado dos testes rápidos (TRs) aplicados, imediatamente à Vigilância epidemiológica municipal e ao Lacen através da plataforma SC Digital, conforme Portaria SES Nº 241 de 09 de Abril de 2020.

**Art. 7º** Os trabalhadores cujo resultado do TR for REAGENTE, confirma infecção pelo SARS-CoV-2 e devem completar, no mínimo, 14 (quatorze) dias de afastamento a partir do início dos sintomas, sendo acompanhado pela equipe de saúde local, podendo retornar às atividades quando estiver no mínimo há 72h sem sintomas.

**Art. 8º** Os trabalhadores assintomáticos com teste rápido positivo, quando se tratar de um teste que não discrimina IgM de IgG (ou seja, teste com determinação de anticorpos totais), dessa forma não sendo possível garantir que estamos diante de infecção aguda ou apenas cicatriz sorológica, deverá ser afastado e permanecer em quarentena pelo período de 7 dias.

**Art. 9º** A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária.

**Art. 10** As diretrizes previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

**Art. 11** Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.

**Art. 12** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor em 09 de junho de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

### ANDRE MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 673641

### PORTARIA nº. 393 de 09/06/2020.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020, conforme processo SES 30128/2020 e com o art. 22, da Lei nº. 6.745, de 28 de dezembro de 1985, resolve **REMOVER**, por motivo de saúde, o servidor **JACKSON MENGARDA**, matrícula nº. 0389862-8-03, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, lotado no Hospital Regional São José Dr. Homero de Miranda Gomes - HRSJ, nível GEPRO-SES-13/B, para atuar na Superintendência de Serviços Especializados e Regulação - SUR.

**LUCIANO JORGE KONESCKI** Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 673643

### PORTARIA Nº. 382 de 04/06/2020

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 70704/2020, **RESOLVE ALTERAR** a Portaria nº. 298, publicada no Diário Oficial de 23/04/2020, que compõe a Comissão Interna Permanente, responsável pelo levantamento, avaliação, reavaliação e controle dos bens móveis permanentes, em uso nas Unidades da SES/SC e nas administradas pelas Organizações Sociais (OS), conforme abaixo:

### DESIGNAR:

#### HOSPITAL SANTA TERESA (HST)

NOME	MATRÍCULA
Francisco Gabriel Coradi	960.658-0-01
Vera Lucia Schuhmacher Valerio	242.920-9-01

### DISPENSAR:

#### HOSPITAL SANTA TERESA (HST)

NOME	MATRÍCULA
Elcio Hoffmann	242.983-7-01
Evanize Lohn	364.278-0-01

### LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 673647